

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**Atos da Presidência****Editais****EDITAL Nº 30, de 05.12.17.**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO:

- I. O disposto no artigo 11, inciso XXVI, do Regimento Interno do Tribunal;
- II. A Resolução nº 18.154/92, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, que estendeu aos Tribunais Regionais Eleitorais, como feriado, o período de recesso compreendido entre 20 de dezembro e 6 de janeiro, inclusive;
- III. O Ato nº 764/2017, da Presidência do TRE-ES, que fixa o recesso de seus trabalhos, no período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2017 a 06 de janeiro de 2018, e determina o funcionamento da Secretaria do TRE/ES e dos Cartórios Eleitorais, e de acordo com a conveniência da administração;
- IV. A Resolução TRE nº 113/2017, que determinou a revisão do eleitorado de 25/09/2017 a 06/01/2018, no município de Anchieta; de 25/09/2017 a 04/01/2018, no município de Ibatiba; e de 25/09/2017 a 29/12/2017, no município de Presidente Kennedy;
- V. A Resolução TRE-ES nº 51/2017, que, em seu art. 1º, estabeleceu a Revisão do Eleitorado de Vila Velha no período de 26.06.2017 a 19.01.2018;

RESOLVE

comunicar ao público em geral sobre o funcionamento da Justiça Eleitoral durante o recesso nos municípios em processo de revisão eleitoral biométrica:

I. MUNICÍPIO DE VILA VELHA

1. Durante o recesso, os Cartórios Eleitorais de Vila Velha, 32ª, 55ª e 57ª Zona Eleitoral, funcionarão em regime plantão, com horário de expediente durante os dias de semana, no horário de 12:00 às 15:00 ou de 15:00 às 18:00, a critério do Juiz Eleitoral.
2. O atendimento de revisão eleitoral biométrica ocorrerá exclusivamente na Central de Revisão Biométrica, localizada no Boulevard Shopping Vila Velha, situado na Rodovia do Sol, 5000, bairro Jockey de Itaparica, naquele Município, na forma a seguir:
 - de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00 às 18:00;
 - aos sábados, no horário de 10:00 às 18:00.

II. MUNICÍPIO DE ANCHIETA

1. No período de 20/12/2017 até 06/01/2018, o Cartório da 17ª Zona Eleitoral de Anchieta funcionará no horário de 10:00 às 18:00.

III. MUNICÍPIO DE IBATIBA

1. No período de 20/12/2017 até 04/01/2018, o Cartório da 10ª Zona Eleitoral de Ibatiba funcionará no horário de 10:00 às 18:00.

IV. MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

1. No período de 20/12/2017 até 29/12/2017, o Posto Eleitoral de Atendimento Temporário do município de Presidente Kennedy, vinculado à 43ª ZE (Marataízes) funcionará no horário de 10:00 às 18:00.
2. Durante o recesso, a sede do Cartório da 43ª ZE, localizada em Marataízes, funcionará em regime plantão, com horário de expediente de 12:00 às 15:00 ou de 15:00 às 18:00, a critério do Juiz Eleitoral.

SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE

Atos**ATO Nº 801, de 05.12. 2017.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO:

- I - O Ato 764/17, da Presidência do TRE-ES, que fixa o recesso de seus trabalhos, no período compreendido entre os dias 20 de dezembro e 06 de janeiro, e determina o funcionamento da Secretaria do TRE/ES e dos Cartórios Eleitorais;
- II - O disposto no artigo 3º da Resolução CNJ n. 244, de 12.09.2016, que trata da suspensão dos prazos processuais e a regulamentação do expediente forense no período natalino;
- III - O previsto no art. 220 do Código de Processo Civil, que suspende o curso dos prazos processuais no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro;

RESOLVE

Art. 1º - Este Ato dispõe sobre a suspensão e a prorrogação dos prazos processuais nos períodos previstos no art. 62, inciso I, da Lei n. 5.010, de 30.05.1966; e no art. 220 do novo Código de Processo Civil.

Art. 2º - Torna-se público que, no período de 20 de dezembro de 2017 a 20 de janeiro de 2018, inclusive, ficam suspensos os prazos processuais, audiências e julgamentos na Justiça Eleitoral do Espírito Santo, não sendo realizadas intimações e citações no lapso temporal referido, excepcionados os processos de natureza urgente.

§ 1º Os prazos processuais cuja fluência se inicie no período mencionado no caput deste artigo serão contados a partir de 22 de janeiro de 2018.

§ 2º Os prazos processuais cujos vencimentos ocorram no período mencionado no caput deste artigo ficam prorrogados para o dia 22 de janeiro de 2018.

SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE

Editais**Editais****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 376/2017**

PETIÇÃO Nº 19-82.2017.6.08.0000 - CLASSE 24ª - VILA VELHA - ES (Protocolo Nº 3.522/2017)

ASSUNTO: PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DE CONTAS JULGADAS NÃO PRESTADAS - EXERCÍCIO 2008.

Cumprindo determinação do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, INTIMO o Partido Humanista da Solidariedade - PHS/ES, por seus responsáveis, através da advogada Dra. Jeanny Grazielle Garcia - OAB: 26.987/ES, do r. despacho proferido às fls. 58, abaixo transcrito:

DESPACHO

Intime-se a agremiação partidária para que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifeste-se acerca do apontado pela Coordenadoria de Controle Interno às fls. 51/52, sob pena de prosseguimento do feito.

Vitória-ES, 04 de dezembro de 2017.

MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA COSTA
Juiz Federal
Relator"

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL,
Vitória-ES, 5 de dezembro de 2017.

JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA FILHO
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 377/2017

PETIÇÃO Nº 20-67.2017.6.08.0000 - CLASSE 24ª - VILA VELHA - ES (Protocolo Nº 3.524/2017)

ASSUNTO: PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DE CONTAS JULGADAS NÃO PRESTADAS - EXERCÍCIO 2009.

Cumprindo determinação do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, INTIMO o Partido Humanista da Solidariedade - PHS/ES, por seus responsáveis, através da advogada Dra. Jeanny Grazielle Garcia - OAB: 26.987/ES, do r. despacho proferido às fls. 59, abaixo transcrito:

DESPACHO

Intime-se a agremiação partidária para que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifeste-se acerca do apontado pela Coordenadoria de Controle Interno às fls. 52/53, sob pena de prosseguimento do feito.

Vitória-ES, 04 de dezembro de 2017.